

PROJETO DE LEI

Nº 491/2010

Lei Nº 9379

AUTÓGRAFO Nº 349/10

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL MARIO MARTE MARINHO JUNIOR

Assunto: Declara de Utilidade Pública a "Associação dos Técnicos em

Prótese Dentária de Sorocaba e Região" e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 491 /2010

Declara de utilidade Pública a
"ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS EM
PRÓTESE DENTÁRIA DE SOROCABA E
REGIÃO" e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995 e 9.267, de 17 de agosto de 2010, a "ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS EM PRÓTESE DENTÁRIA DE SOROCABA E REGIÃO".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 08 de Novembro de 2010.


Mário Marte Marinho Júnior
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

O Projeto que ora submeto ao Egrégio Plenário, visa declarar de Utilidade Pública Associação dos Técnicos em Prótese Dentária de Sorocaba e Região, fundada em 20 de fevereiro de 2009, constitui-se uma agremiação civil, brasileira com personalidade jurídica, tendo sua sede e foro nesta cidade de Sorocaba, estado de São Paulo. A Associação é composta de técnicos em prótese dentária, auxiliares, acadêmicos, com número ilimitado de sócios e duração indeterminada.

Constitui-se nos objetivos primordiais da presente Associação:

I - O progresso da prótese dentária, mediante investigações científicas, criação de laboratórios de pesquisas, departamentos científicos, culturais e sociais, bibliotecas, museus, cursos e conferências;

II - Promover o conagraçamento e defesa da classe, a elevação de seu nível cultural, técnico e social e concorrer para o engrandecimento moral e material da profissão;

III - Cooperar com as instituições de caráter nacional e regional, bem como fomentar o estreitamento de relação entre as instituições no país e no exterior;

IV - Organizar semanas, congressos e demais reuniões científicas, representando esta classe nas atividades profissionais no âmbito nacional e internacional;





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

V - organizar cursos técnicos especializados;

VI - Os meios e as formas de alcance dos objetivos acima elencados serão determinados no presente Estatuto, podendo, ainda, ser regulados através de portarias expedidas pela Diretoria.

Fica a Associação, tendo sua sede e foro à rua Capitão José Dias, nº 153, Centro - CEP. 18035-260, nesta cidade de Sorocaba - São Paulo.

Desta forma, espero contar com a aprovação do presente.

S/S., 08 de Novembro de 2010.

Mário Marte Marinho Júnior

Vereador

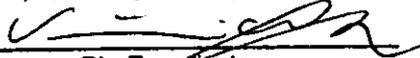


Recebido na Div. Expediente

08 de novembro de 10

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 09 / 11 / 10



Div. Expediente

✓

5



Gabinete
do Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS EM PRÓTESE DENTÁRIA DE SOROCABA E REGIÃO**, com sede e foro na cidade de Sorocaba/SP., está em pleno e regular funcionamento, atendendo as suas finalidades estatutárias e a sua Diretoria não é remunerada.....

Sorocaba, 05 de novembro de 2010



VITOR LIPPI
Prefeito



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.601.698/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/10/2009
NOME EMPRESARIAL APSORE - ASSOCIACAO DOS TECNICOS EM PROTESE DENTARIA DE SOROCABA E REGIAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APSORE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-00 - Atividades de organizações associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R CAPITAO JOSE DIAS	NÚMERO 153	COMPLEMENTO	
CEP 18.035-260	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 08/11/2010 às 15:22:43 (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/11/2010

posto de logomarca e website e que esse trabalho teria custo zero a título de divulgação do trabalho do mesmo, essa proposta também foi aprovada por unanimidade dos participantes. Por consenso geral ficou decidido que a próxima reunião será no dia dezesseis de janeiro de dois mil e nove em local e horário a serem confirmados. Nada mais havendo a tratar, as vinte e uma horas e vinte minutos, o presidente encerrou a reunião, que foi lavrada na presente ata, lida e assinada por todos.

Sorocaba (SP), 27 de ago (diag) 20 de novembro de 2008
 Luiz G. Gomes, Edvaldo Barros, Wilton, Paulo, José W. M. S.

Cos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e nove, no laboratório de Cristiane Barros André, a rua Douber Arthur Gomes, nº 133, centro, Sorocaba, São Paulo, reunia-se a diretoria da Apsore - Associação de Técnicos em Prótese Dentária de Sorocaba e Região, sob a presidência do Sr Douglas Guadoni e com a participação dos seguintes membros: Cristiane Barros André, Hugo Lautella, Décio Almeida, Glaucio Kovai, João Batista Puster, Lantamos também com a presença dos jornalistas Patrícia Lopes e Andrea Freire. As dezesseis horas o presidente iniciou a reunião cuja pauta foi: a publicação de uma revista periódica da Associação e seu conteúdo. Por consenso ficou decidido que o enfoque principal da primeira edição da revista será a apresentação da nova diretoria, com foto na capa e as propostas, ideias da nossa entidade, através de editoriais. A palavra do presidente e outros; Também ficou decidido que o artigo científico será sobre cerâmica dental, sendo assinado pelo Técnico em Prótese Dentária (TPO) Rodrigo Monsano, de São Paulo; a edição da revista será com meios de apoio de dirigentes de importantes entidades li-

3º TABELIÃO NOTARIAL
 SOROCABA

Colégio Notarial do Brasil - SP

Autenticação

1136AB214069

Autentica a presente cópia
 programática a qual contém
 uma cópia (ou) edição
 apresentado, do que consta.
 05 NOV 2010

SELO DE AUTENTICIDADE
 VALOR COBRADO POR
 AUTENTICAÇÃO R\$ 210

gadas a mesa; a seguir foram repassadas as atas e atas de
possíveis anunciantes a serem abordadas pelas parcerias também
foi discutida a participação da Apsoce no Conselho Brasileiro
Internacional Odontológico de Sorocaba e foi decidido que
a grande (dip) grade científica do mesmo constará na revista.
Ficou determinado, por consenso geral que a próxima reunião
será realizada no dia vinte e quatro de janeiro do corrente
ano, em local e hora a serem definidos posteriormente e
comunicados por e-mail. Nada mais havendo a tratar, as
vinte e uma horas, o presidente encerrou a reunião, que foi
louvada na presente ata, lida e assinada por todos.
Sorocaba, 16 de janeiro de 2009. *Paulo Roberto Almeida* 16/1/09

Por vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil
e nove, no laboratório de Hugo Cantella, a rua Cônego
Januário Barbosa, 225, Vergueiro, Sorocaba, reuniu-se
a Diretoria da Associação dos Técnicos em Prótese
Dentária de Sorocaba e Região, sob a presidência de
Douglas Guidoni e com a participação dos seguintes
membros: Cristiano Barros André, Hugo Cantella, Décio
Leme de Almeida, Glaucio Kovari e João Batista Prestes.
Contamos também com a presença do Sr. William
Soares. As dezesseis horas o Presidente iniciou a reu-
nião cujo pauta discutida foi: a logomarca da
APSOCE e havendo divergências de opiniões foi deci-
dida a escolha através de votação. O Sr. William fez
a apresentação do formato do site e esse foi aprovado
por consenso geral e o citado senhor se comprometeu
a prestar esse serviço de atualização do site sem
custos para a Associação, por um período de doze
meses, a correr desta data; a seguir foi discutido
sobre o conteúdo do site e ficou decidido que haverá

uma versão digitalizada da revista da Apsore assim como a divulgação do Quinto Congresso Internacional Odontológico de Sorocaba; foi discutida a abertura de espaço publicitário na homepage e foi aprovado por todos. A próxima reunião desta Diretoria será no dia vinte de fevereiro, na ocasião da posse formal da Diretoria. Nada mais havendo a tratar, ao vinte e uma horas, o presidente encerrou a reunião, que foi lavrada na presente ata, lida e assinada por todos.

Sorocaba, 24 de janeiro de 2009. *Plínio L. C. Penna*, 1^o V^o
João Batista Prestes, 2^o V^o

Nos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e nove, mais dependências da Dental Passaro, a rua Santa Clara, 65, centro, Sorocaba, reuniu-se a Diretoria da Apsore - Associação dos Técnicos em Prótese Dentária de Sorocaba e Região, com a participação dos seguintes membros da entidade: Renato Paes de Almeida, José Maria da Silva, Douglas Guidoni, Cristiane Barros André, Hugo Cautella, Dicio Leme de Almeida, Glauco Kovai, João Batista Prestes e das jornalistas Patrícia Lopes e Andria Freire. As dezesseis horas iniciou a reunião com a palavra do presidente da antiga associação, Renato Paes de Almeida que destacou a importância deste trabalho de classe. A seguir ouvimos as palavras do integrante da mesma, José Maria da Silva que destacou a necessidade de termos uma associação forte e da criação de uma revista da entidade como importante canal de comunicação na divulgação dos projetos e trabalhos na área de próteses. Após o que foi formalizada a posse da nova diretoria ficando assim: Douglas Guidoni como presidente, Hugo Cautella como primeiro vice-presidente, João Batista Prestes

TABELAÇÃO DE NOTAS

Autenticado a presente copia
 reprodução a qual confere
 com original a mim
 apresentado, do que dou fé
 05 NOV 2010
 SOROCABA

Autenticação
 VALDO SOMENTE COM O
 SELLO DE AUTENTICIDADE
 VALOR COBRADO POR
 AUTENTICACAO R\$ 2,10

Como segundo tesoureiro, Decio Leme de Almeida como primeiro secretário e Glaucio Rovai como segundo secretário. O presidente empossado fez um breve discurso pedindo seriedade e empenho de toda a nova Diretoria destacando sua confiança neste projeto que se inicia. A seguir ocorreu uma breve sessão de fotos. Nada mais havendo a tratar, às vinte e uma horas, o novo presidente encerrou a reunião que foi lavrada em ata lida e assinada por todos.

Sorocaba, 20 de fevereiro de 2009. *Paulo Roberto Gomes*
João Batista Prestes

Às vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e nove, no laboratório de Cristiane Barros Andre, à rua Arthur Gomes, n: 133, centro, Sorocaba reuniu-se, sob a presidência de Douglas Guidoni, a diretoria da Associação dos Técnicos em Prótese Dentária de Sorocaba e Região com a participação dos seguintes membros: vice-presidente Cristiane Barros Andre, primeiro tesoureiro Thiago Antella, primeiro secretário Decio Leme de Almeida, segundo secretário Glaucio Rovai e segundo tesoureiro João Batista Prestes. Concluímos também com a presença de Jesuel Gomes, advogado. Os dezesseis horas o presidente iniciou a reunião com a seguinte pauta: Deu o Sr. Jesuel leu o estatuto da Associação dos Técnicos Dentários de Campinas e Região que servirá de base para a elaboração do estatuto da Associação. A leitura foi acompanhada e comentada a cada parágrafo e seus respectivos artigos, por todos; a seguir Sr. Jesuel a importância de termos um estatuto escrito, que contenha somente o indispensável e ficar acordado por todos que, ao menos por enquanto, por falta de material humano, a Associação não contara com Conselho Fiscal e nem Conselho Deliberativo. Foram discutidas as questões relativas aos custos de cartório e honorários advocatícios, sendo que sobre esse último item Sr. Jesuel, gentilmente dispensou, isentando a entidade de qualquer custo, ficando por fim decidido que, assim que o estatuto estiver elaborado, deverá

TABELA DE NOTAS
 SOROCABA
 Jussara Domingos RSCB
 Autenticação
 4436AB2140
 05 NOV 2010
 VALOR COBRADO POR AUTENTICAÇÃO R\$

APSORE - ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS EM PRÓTESE DENTÁRIA DE SOROCABA E REGIÃO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º - Sob a denominação de Associação dos Técnicos em Prótese Dentária de Sorocaba e Região, fundada em 20 de fevereiro de 2009, constitui-se uma agremiação civil, brasileira, com personalidade jurídica, tendo sua sede e foro nesta cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Capitão José Dias nº 153, CEP 18035-260, composta de técnicos em prótese dentária, auxiliares, acadêmicos, com número ilimitado de sócios e duração indeterminada.

Artigo 2º - São objetivos primordiais da presente Associação:

I- o progresso da prótese dentária, mediante investigações científicas, criação de laboratórios de pesquisas, departamentos científicos, culturais e sociais, bibliotecas, museus, cursos e conferências;

II- promover o conagraçamento e defesa da classe, a elevação de seu nível cultural, técnico e social e concorrer para o engrandecimento moral e material da profissão;

III- cooperar com as instituições de caráter nacional e regional, bem como fomentar o estreitamento de relação entre as instituições no país e no exterior;

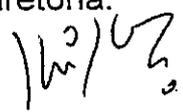
IV- organizar semanas, congressos e demais reuniões científicas, representando esta classe nas atividades profissionais no âmbito nacional e internacional;

V- organizar cursos técnicos especializados;

VI- os meios e as formas de alcance dos objetivos acima elencados serão determinados no presente Estatuto, podendo, ainda, ser regulados através de Portarias expedidas pela Diretoria.

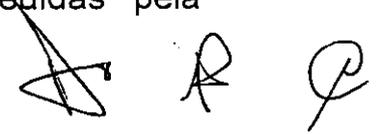

Jesuel Gomes
OAB/SP 110.437





3º TABELIÃO D
SOROCABA
Jussara Domingues
ESCREVA


COPIA
Fotográfica a qual compete
com original e mim
apresentado, do que dou fé.
05 NOV/2010
SOPROCABA SP
DO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR COBRADO POR
AUTENTICACAO R\$ 10
1136AB214065



CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO

Artigo 3º - O patrimônio desta Associação será constituído pelas contribuições dos sócios, doações auferidas ou rendas obtidas através de seus bens.

Artigo 4º - O capital e haveres da Associação também constituirão seu patrimônio, bem como os bens de qualquer natureza que componham o seu estabelecimento.

Parágrafo único - O capital será mantido em instituição bancária cuja diretoria providenciará a abertura de conta bancária, sendo a sua movimentação de responsabilidade exclusiva do Presidente e do Tesoureiro, em conjunto.

Artigo 5º - O patrimônio não poderá ser gravado ou onerado sem a anuência de 2/3 da Assembléia Geral, previamente convocada para este fim.

SUBSEÇÃO I – DA RECEITA E DA DESPESA

Artigo 6º - A receita da Associação será dividida em ordinária e extraordinária, sendo:

- I- Ordinária – anuidade e mensalidades dos sócios;
- II- Extraordinária – anúncios e assinaturas de Revistas, donativos, juros em dinheiro e rendas eventuais.

Artigo 7º - A receita total da Associação terá a seguinte aplicação:

- I- despesas necessárias de manutenção da Associação;
- II- manutenção da Revista e anúncios;
- III- recepção de profissionais e membros de destaque que visitarem a Associação;
- IV- promover reuniões recreativas e competições esportivas;
- V- promover cursos culturais científicos e conferências;
- VI- contribuição a certames científicos nacionais internacionais *ad referendum* da Assembléia Geral;
- VII- defesa dos interesses da classe pela Imprensa.

Jesuel Gomes
OAB/SP 110.437

Artigo 8º - As despesas da Associação compreenderão:

- I- pagamento de aluguéis, consumo de água, energia elétrica, telefonia, conservação e melhoramento da sede social;

05 NOV 2010

COLEÇÃO NOTARIAL DO BRASIL - SP

Autenticação

1136AB214064

SOROCABA SP

SELO DE AUTENTICIDADE

VALOR COBRADO R\$

AL TENTICACÃO R\$

3º TABELIÃO DE SOROCABA
Jussara Domingues
ESCREVA

- II- material de expediente da Secretaria, tesouraria, Biblioteca e demais Departamentos;
- III- Impressão da Revista e suas despesas com publicação e expedição;
- IV- Salários de funcionários, comissões de cobrança, gratificações, selos de bonificação, telegramas, dentre outros devidamente aprovados pela Diretoria ou Assembléia Geral.

SUBSEÇÃO II – DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E DESTINAÇÃO DE SEU PATRIMÔNIO

Artigo 9º - A Associação será dissolvida quando se verificar absoluta impossibilidade de funcionamento por falta de sócios, renda suficiente, ou por deliberação da Assembléia Geral, com presença de 4/5 de seus sócios.

Artigo 10º - Em caso de dissolução, o patrimônio social será doado para Instituição de Caridade indicada em Assembléia.

Parágrafo único - O patrimônio técnico será doado para Instituição de Ensino de Prótese, indicada em Assembléia.

CAPÍTULO III – DA DIRETORIA

Artigo 11º - A Associação será dirigida através de Diretoria eleita em Assembléia Geral, constituída pelos seguintes cargos:

- a- Presidente
- b- Vice-Presidente;
- c- Primeiro Secretário;
- d- Segundo Secretário;
- e- Primeiro Tesoureiro
- f- Segundo Tesoureiro

3º TABEIAÇÃO DE NOTAS

Autenticação

1136AB214063

05 NOV 2010

SOROCABA SP

Autenticação a presente copia
reprodutiva a qual confere
com original a mim
apresentado, do que dou fé.

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR COBRADO POR
AUTENTICACAO R\$ 2,10

Artigo 12º - A vigência do mandato de cada cargo acima será de 02 (dois) anos, podendo seus membros serem reeleitos uma segunda vez.

Artigo 13º - Todos os membros que componham a Diretoria desta Associação deverão agir de forma lícita, ética, zelosa e responsável para com os seus demais, visando alcançar o objetivo comum.

Jesuel Gomes
OAB/SP 1101437

SUBSEÇÃO I – DOS DEVERES DA DIRETORIA

Artigo 14º - Competirá à Diretoria da Associação:

- a) cumprir e fazer cumprir integralmente o presente Estatuto;
- b) convocar Assembléia Geral;
- c) reunir-se ordinariamente uma vez ao mês ou nos casos excepcionais em que se verificar tal necessidade, lavrando-se a competente ata;
- d) suprir a vacância de cargos;
- e) autorizar ao Tesoureiro a realização dos efetivos pagamentos, visando não exceder o fundo de caixa;
- f) apresentar anualmente, relatório descritivo de suas atividades junto à Assembléia;
- g) constituir delegações e comissões para organização de certames científicos, reuniões recreativas e planos de beneficência em circunstâncias favoráveis, além de outras que julgar necessárias, elaborando seus regulamentos e respectivas atribuições;
- h) promover e superintender os cursos de aperfeiçoamento de interesse para os associados, expedindo e assinando os respectivos certificados;
- i) promover sob todas as formas legais o desenvolvimento da Associação;
- j) deliberar acerca da admissão, demissão e licenciamento dos sócios;
- k) apreciar as reclamações apresentadas, elucidando, advertindo e, quando o caso ensejar, penalizando os responsáveis;

Artigo 15º - Nenhum dos membros investidos nos cargos da Diretoria poderão utilizar o nome da Associação, sem a autorização de todos os membros que compõem a Diretoria.

Artigo 16º - É vedada a assunção de compromissos ou obrigações pela Diretoria, que tenham seu objetivo desvirtuado dos fins da Associação.

Artigo 17º - As reuniões que alude o item c do artigo 9º deverão ser realizadas com a presença de, no mínimo, 01 representante de cada cargo.

Parágrafo único - O membro da Diretoria que não se apresentar em 05 (cinco) reuniões consecutivas ou 10 (dez) alternadas será destituído do cargo, salvo em caso de ausência justificada.

Jesuel Gomes
OAB/SP 110.437

SUBSEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA

up

11/01/2010

3ª TABELIA DE NOTAS

SOROCABA

05 NOV 2010

Autenticação

1136AB214062

SOROCABA SP

SELO DE AUTENTICIDADE

VALOR COBRADO POR AUTENTICACAO R\$

COPIA DA PRESENTE COPIA FOTOGRAFICA A QUAL CONFERE COM ORIGINAL A NIM APRESENTADO DO QUE FOI FEITO

Artigo 18º - Competirá ao Presidente, e na sua ausência ao Vice-Presidente:

- I- representar a Associação, ativa e passivamente, extra ou judicialmente;
- II- presidir as reuniões da Diretoria e sessões da Assembléia Geral;
- III- admitir ou demitir funcionários;
- IV- apresentar relatórios dos principais acontecimentos;
- V- assinar cheques juntamente com o Tesoureiro;
- VI- rubricar os livros sociais;
- VII- despachar o expediente da Associação;
- VIII- assinar as atas lavradas e correspondências oficiais;

Artigo 19º - Competirá ao Primeiro Secretário, e na sua ausência ao Segundo Secretário:

- I- administrar a Secretaria da Associação;
- II- convocar, por ordem do Presidente, as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais;
- III- secretariar as Assembléias Gerais e as Seções solenes, bem como ler o expediente;
- IV- lavrar as atas de reuniões e das Assembléias;
- V- redigir a correspondência oficial da Associação;
- VI- redigir e assinar a correspondência simples da Associação.

Artigo 20º - Competirá ao Primeiro Tesoureiro, e na sua ausência ao Segundo Tesoureiro:

- I- ter sob sua guarda e responsabilidade os haveres da Associação;
- II- promover a arrecadação das rendas da Associação, emitindo relatório mensal de inadimplentes;
- III- superintender a escrituração;
- IV- administrar as contas bancárias junto à instituição financeira indicada pela Associação, inclusive com a remessa do numerário pertencente a esta;
- V- providenciar o abastecimento do material necessário para o desenvolvimento das atividades da Associação, mediante aprovação da Diretoria;
- VI- efetuar os pagamentos autorizados pela Diretoria ou por seu Presidente;
- VII- assinar os cheques em conjunto com o Presidente;
- VIII- apresentar à Diretoria o balancete mensal.

Jesuel Gomes
OAB/SP 110.437

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

3º TABELIAO DE NOTAS
SOROCABA-SP

Jussara Domingos de Azevedo
Escritora

Cartório Notarial
do Brasil - SP

Autenticação

4456AR214061

NOTA
05 NOV 2010
COROCABA SP

QUANDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR COBRADO POR
AUTENTICAÇÃO R\$

10/1/20

15
[Handwritten signature]

Artigo 21º - As Assembléias Gerais serão convocadas por editais e circulares aos sócios, com antecedência mínima de 10 (dez) dias constando à ordem do dia.

Artigo 22º - As Assembléias Gerais serão realizadas com a 1ª (primeira) convocação, com a presença de, no mínimo, 2/3 dos sócios, realizando uma 2ª (segunda) convocação 30 (trinta) minutos após a 1ª.

Parágrafo Único - Apenas os sócios em pleno gozo de seus direitos associativos poderão compor a Assembléia Geral, não sendo admitida a representação.

Artigo 23º - As Assembléias serão ordinárias quando convocadas na primeira quinzena do mês de janeiro, de cada ano, visando a prestação de contas, apresentação de relatórios anuais ou posse da nova Diretoria.

Artigo 24º - As Assembléias serão extraordinárias quando convocada pela Diretoria para tratar de assuntos não relacionados às matérias previstas para a sessão ordinária ou quando requeridas pelo mínimo de 15 (quinze) sócios efetivos, no gozo de seus direitos associativos.

CAPÍTULO V – DAS ELEIÇÕES

SUBSEÇÃO I – DOS CANDIDATOS ÀS ELEIÇÕES E DOS ELEITORES

Artigo 25º - O voto será garantido ao sócio que estiver em efetivo gozo de seus direitos associativos, que compareça à sessão das eleições previamente designada, mediante apresentação da carteira de associado ou outro documento de identificação e assinatura no livro dos presentes.

Artigo 26º - Apenas os sócios em efetivo gozo dos seus direitos associativos poderão se candidatar.

Artigo 27º - Para o cargo de Presidente e Vice-Presidente, somente poderão se candidatar os sócios brasileiros, natos ou naturalizados, ou os estrangeiros que comprovarem o mínimo de 05 (cinco) anos de permanência legal no país, devendo, em qualquer caso, os candidatos estarem devidamente inscritos no Conselho Regional de Odontologia.

[Handwritten signature]
Jesuel Gomes
OAB/SP 110.437

SUBSEÇÃO II – DAS SESSÕES DAS ELEIÇÕES

[Handwritten signature]

3º TABELÃO DE NOTAS

05 NOV 2010

Autenticação

1136AB214066

SOFOCABA SP

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE VALOR COBRADO R\$

Autenticação

1136AB214066

[Handwritten initials] *[Handwritten initials]* *[Handwritten initials]* *[Handwritten initials]*

Artigo 28º - As eleições para composição da Diretoria ocorrerão bianualmente, durante a primeira quinzena do mês de fevereiro do ano vincendo do mandato.

Parágrafo primeiro - Será designada a data das eleições com 02 (dois) meses de antecedência, comunicando-se aos sócios através de comunicação simples, inclusive e-mail e afixação de edital na sede da Associação.

Parágrafo segundo - A sessão das eleições realizar-se-á, preferencialmente aos sábados, iniciando-se às 09:00 horas, com encerramento previsto às 13:00 horas.

Artigo 29º - A votação será realizada por escrutínio secreto, pelos sócios em efetivo gozo de seus direitos associativos que comparecerem na sede da Associação, mediante assinatura do livro de presença e depósito das cédulas em envelope branco, uniforme, fechado e rubricado pela mesa, junto à urna.

Parágrafo único - As cédulas serão impressas em papel em branco, contendo nome dos candidatos por inteiro e respectivo cargo, não podendo indicar sinais ou dizeres estranhos aos seus fins, sob pena de anulação.

Artigo 30º - As eleições serão realizadas mediante Assembléia que, ao ser iniciada, o Presidente então investido no cargo convidará 02 (dois) sócios presentes para servirem de escrutinadores, que irão compor a mesa.

Artigo 31º - Os escrutinadores, ao darem início à sessão, demonstrarão aos presentes a urna vazia, lacrando-a logo a seguir para que receba as cédulas em envelopes, ficando a mesma sob a guarda do Presidente, até o término da eleição.

Artigo 32º - Encerrada a sessão, os escrutinadores contarão os envelopes, cujo número deverá coincidir com o número de eleitores, sob pena de nulidade.

Parágrafo primeiro - Os envelopes serão abertos pelos escrutinadores, sob a fiscalização dos presentes, apurando-se os votos.

Artigo 33º - Finda a apuração, o Presidente proclamará os candidatos eleitos.

Jesuel Gomes
OAB/SP 110.437

11/01/2010

3º TABELA DE NOTAS

ROCCORRUBIO Notaria

Autenticação

1136AB214059

VALIDO SOMENTE COM O Selo de Autenticidade

VALOR COBRADO POR AUTENTICAÇÃO R\$

85 NOV 2010

SOROCABA SP

PARA O DEPOSITO DE NOTAS

914

Artigo 34º - A ata da Assembléia será lavrada imediatamente após o ato eleitoral, sendo assinada pela Diretoria investida, pelos escrutinadores e pela Diretoria eleita.

Artigo 35º - No caso de recusa ou impedimento superveniente do candidato eleito, o cargo será preenchido pelo candidato subsequente que obteve o maior número de votos.

Artigo 36º - Em caso de empate, será considerado vencedor, o candidato que tiver maior tempo de contribuição como associado.

CAPÍTULO VI- DAS PENALIDADES AOS MEMBROS DA DIRETORIA E SUA EXCLUSÃO

Artigo 37º - A perda da qualidade de membro da Diretoria será determinada pela Assembléia Geral apenas quando verificada a justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I- a dilapidação do patrimônio social;
- II- a grave violação deste estatuto;
- III- a aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação; e,
- IV- a conduta duvidosa.

Artigo 38º - Verificada uma das hipóteses acima por qualquer um dos associados ou membros, será esta comunicada por escrito à Assembléia Geral, que providenciará a notificação do membro acusado, dos fatos que lhes são imputados, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação.

Artigo 39º - Após o decurso do prazo acima descrito, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida ao julgamento pela Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Jesuel Gomes
OAB/SP 110.437

12/10/09

3º TABELIÃO DE NOTAS

05 NOV 2010

SOROCABA SP

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

VALOR COBRADO POR AUTENTICACAO R\$ 210

1136AB214058

Autenticação

1136AB214058

1136AB214058

9/14

Artigo 40º – Sendo provida a acusação, o membro terá seu mandato cassado, momento em que será designada eleição intercorrente para o preenchimento do cargo em vacância, a ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observadas as demais disposições do Capítulo V deste estatuto.

CAPÍTULO VII- DOS SÓCIOS

Artigo 41º – Poderão se tornar sócios desta Associação, os técnicos em prótese dentária, auxiliares e acadêmicos, residentes em todo o território nacional.

Artigo 42º - São considerados sócios fundadores, os signatários da ata de fundação da Associação e os componentes de sua primeira Diretoria efetiva.

Artigo 43º - Para a inscrição como sócio, os interessados deverão assinar a proposta de inclusão a ser elaborada pela Diretoria e emitida pela Secretaria, contendo nome completo, nacionalidade, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número da cédula de identidade RG, número do CPF/MF, endereço residencial, atividade profissional, nome e endereço.

Artigo 44º - Não poderão ser sócios, ou quando já incluídos serão eliminados, aqueles que:

- I- fornecerem informações inexatas nas propostas de admissão ou apresentarem documentos falsos;
- II- causarem prejuízo moral ou material à Associação;
- III- difamarem ou desrespeitarem a Associação ou seus poderes de representação ou direção.

Parágrafo único - Somente serão aceitas as propostas devidamente assinadas pelo interessado, acompanhadas das respectivas cópias dos documentos pessoais, e assinadas pelo Secretário.

Artigo 45º - A mensalidade devida pelos sócios efetivamente incluídos será fixada oportunamente na primeira resolução da Associação, podendo ser reajustada ou modificada em Assembléia Geral, convocada para este fim.

Jesuel Gomes
OAB/SP 110.437

Artigo 46º - São direitos dos sócios:

- I- propor, apresentar trabalhos, discutir, eleger e serem eleitos;

3º TABELA DE NOTAS
SOROCABA SP
05 NOV 2010
TT36AB214037

10/AA

- III- freqüentar a sede social da Associação, em todos os seus departamentos, respeitando os regulamentos internos dos mesmos;
- IV- convocar Assembléia Geral extraordinária nos termos deste Estatuto;
- V- usufruir em igualdade de condições, de todos os benefícios morais, técnicos, materiais, científicos e sociais decorrentes de iniciativa da Associação;
- VI- demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Artigo 47º - São deveres dos sócios:

- I- cumprir e fazer cumprir o estatuto e determinações da Diretoria;
- II- propor e trabalhar pelo desenvolvimento da Associação;
- III- cooperar com a Tesouraria, procedendo de forma regular e tempestiva as mensalidades;
- IV- comparecer às Assembléias Gerais;
- V- no exercício da atividade profissional, contribuir para melhorar o nível técnico, cultural e moral da profissão, elevando o nome do técnico em prótese dentária;
- VI- obedecer as normas éticas e regulamentos da profissão, principalmente no que tange a Portaria nº. 86 de 28 de junho de 1958, expedida pelo Departamento Nacional de Saúde.

Jesuel Gomes
OAB/SP 110.437

CAPÍTULO VIII – DOS PROCEDIMENTOS E PENALIDADES APLICADOS AOS SÓCIOS

Artigo 48º - Ao tomar conhecimento de atitude incorreta ou nociva praticada por sócio, em detrimento à Associação, a Diretoria instaurará procedimento administrativo para a apuração dos fatos e, se o caso ensejar, aplicação de penalidades.

Artigo 49º - O Primeiro Secretário elaborará relatório com a narrativa do ocorrido e indicação do sócio, no prazo de 10 (dez) dias a contar do conhecimento dos fatos, remetendo-o ao Presidente, que em 48 (quarenta e oito) horas decidirá pela instauração de procedimento administrativo ou arquivamento do relatório.

Parágrafo primeiro - Decidindo pela instauração de procedimento administrativo, o Presidente devolverá o relatório com a decisão devidamente ~~exarada~~ assinada pelo Primeiro Secretário,

11/2/07

3ª TABELIA SOROCABA SP
Jussara Domingos

05 NOV 2010

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE VALOR COBRADO POR AUTENTICACAO

1136AB214086

SOROCABA SP

210

12/10

21

Artigo 54º - Quando houver dúvidas acerca da aplicabilidade da pena de suspensão ou de exclusão, estas serão dirimidas e aplicadas *ad referendum* pela Assembléia Geral, convocada para este fim.

Artigo 55º - Da decisão que aplicar as penas de suspensão e exclusão, proferida pela Diretoria, caberá recurso pelo punido à Assembléia Geral no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação da decisão.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 56º - Os sócios não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações e responsabilidades que a Diretoria contraia em nome da Associação.

Artigo 57º - Quando a Associação receber denúncia devidamente documentada de infração ética profissional, praticada por qualquer sócio, dentro ou fora da sede, a Diretoria convocará Assembléia Geral para deliberar sobre a questão, aplicando-se ao procedimento, o disposto no Capítulo VIII deste Estatuto.

Artigo 58º - O exercício financeiro vigerá pelos 02 (dois) anos do mandato da diretoria.

Artigo 59º - O presente Estatuto somente poderá ser alterado após 02 (dois) anos de sua aprovação, através de Assembléia Geral convocada especificamente para este fim.

Parágrafo único - Para a deliberação sobre a destituição dos Administradores e alteração deste Estatuto, é exigido o voto de dois terços dos sócios presentes à sessão, sendo que somente se realizará a Assembléia quando em primeira convocação se computar a maioria absoluta dos sócios ou, nas demais convocações, o mínimo de 1/3 dos sócios.

Artigo 60º - As deliberações da Assembléia e determinações da Diretoria deverão estar em plena harmonia com o presente Estatuto.

Jesuel Gomes
OAB/SP 110.437

Parágrafo único - Todas as dúvidas ou divergências sobre o funcionamento do expediente serão dirimidas pelo manuseio deste.

12/10

Autenticação do presente documento em reprodutível a qual contém com original a mim apresentado, do que dou fé.

05 NOV 2010

SOROCABA SP

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

COBRADO POR AUTENTICACAO RS

3º TABELIÃO DE NOTAS

SO. BA-SP

Jussara Dor

Autenticação

Estad. do Estado de São Paulo

1136AB214057

TABELIÃO DE NOTAS

Artigo 61º - Os casos omissos no presente Estatuto serão solucionados pela Diretoria, *ad referendum* pela Assembléia Geral.

Artigo 62º - A primeira Diretoria eleita deverá assim ser considerada através de escrutínio secreto, pelos presentes à Assembléia Geral, nos termos do Capítulo V do presente Estatuto, sendo que as demais eleições a este obedecerão.

CAPÍTULO X – DOS SÓCIOS FUNDADORES

Artigo 63º - Nos termos do artigo 42º do presente Estatuto, são declarados como sócios fundadores e, respectivamente como membros da Primeira Diretoria da Associação:

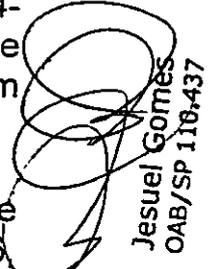
I- Douglas Guidoni, brasileiro, casado, técnico em prótese dentária, portador da cédula de identidade RG nº 29.821.199-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.230.088/22, residente e domiciliado na Rua Manoel Lourenço Rodrigues nº 777, Vila Barão, em Sorocaba/SP, o qual ocupará o cargo de Presidente;

II- Cristiane Barros André, brasileira, solteira, técnica em prótese dentária, portadora da cédula de identidade RG nº 23.896.327-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 144.897.178/06, residente e domiciliada na Rua Dr. Artur Gomes nº 133, Centro, em Sorocaba/SP, a qual ocupará o cargo de Vice-Presidente;

III- Décio Leme de Almeida, brasileiro, solteiro, técnico em prótese dentária, portador da cédula de identidade RG nº 25.582.844-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.628.318-35, residente e domiciliado na Rua Aracy Velasco Gonçalves nº 149, complemento 04, Jardim Karolyne, em Votorantim/SP, o qual ocupará o cargo de Secretário;

IV- Glauco Rovai, brasileiro, casado, técnico em prótese dentária, portador da cédula de identidade RG nº 22.327.524-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 150.510.278/22, residente e domiciliado na Rua Capitão José Dias nº 153, em Sorocaba/SP, o qual ocupará o cargo de Segundo Secretário;

V- Hugo Cautella, brasileiro, solteiro, técnico em prótese dentária, portador da cédula de identidade RG nº 25.433.777-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 151.605.858/50, residente e domiciliado na Rua José Guerini nº 247, em Porto Feliz/SP, o qual ocupará o cargo de Tesoureiro;


Jesuel Gomes
OAB/SP 110.437



11/10/09

3º TABELIAO DE NOTAS
S. CARLOS - SP
Jussara Da...
Autenticação
1136AB2140
05 NOV 2010
S. CARLOS - SP
VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR COBRADO POR
AUTENTICAÇÃO R\$



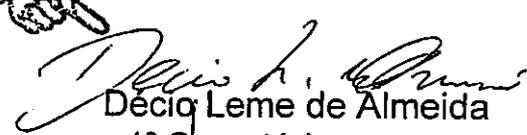
VI- João Batista Prestes, brasileiro, solteiro, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 15.938.925, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.524.218/21, residente e domiciliado na Rua Geraldo Soares da Silva nº 108, Bairro Wanel Ville II, em Sorocaba/SP, o qual ocupará o cargo de Segundo Tesoureiro.

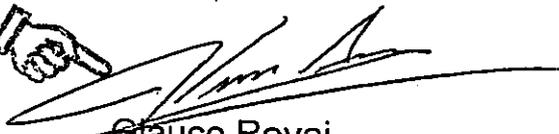
Artigo 64º - O presente Estatuto entre em vigor a partir desta data, com a devida assinatura dos sócios fundadores.

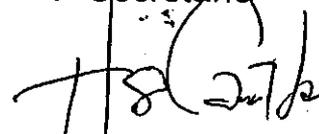
Sorocaba, 20 de fevereiro de 2009.


Douglas Guidoni
- Presidente

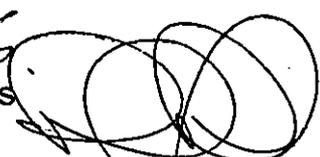

Cristiane Barros André
- Vice-Presidente


Décio Leme de Almeida
- 1º Secretário

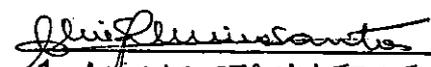

Grauco Rovai
- 2º Secretário


Hugo Cautella
- Tesoureiro


João Batista Prestes
- 2º Tesoureiro


Jesuel Gomes
OAB/SP 110.437

Testemunhas:


1- ALLINE STANCKER DE OLIVEIRA SANTOS RG 44.156.936-6


2- MARIANA APARECIDA GOTTSFRITZ RG 30626159-5 CPF/MF 339665618-81

3º TABELIÃO DE NOTAS
Autenticado e presente de: reprográficada a qual contém com original a mim apresentado, do que dou fé.
05 NOV 2010
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE VALOR COBRADO POR AUTENTICACÃO

SOROCABA SP

1.º TABELIÃO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO
Emygdio Carlos Paschoalotti: Tabelião

Rua Dr. Arthur Martins, 101 - Centro
CEP 18035-250 - Sorocaba - SP
Fone/Fax: (15) 3231-1014

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de DOUGLAS GUIDONI, selo: 025137, CRISTIANE BARROS ANDRÉ, selo: 025137, DÉCIO LEME DE ALMEIDA, selo: 025138 e GRAUCO ROVAI, selo: 025138
Em Testemunho da verdade: 07/08/2009
Fil. EMERSON GAGLIARDI - Ferrevente. Valor R\$ 2,90

1.º TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA
CARTÓRIO ROLIM EMERSON GAGLIARDI
FIRMA 2
1140AA025138

1.º TABELIÃO DE NOTAS
Emygdio Carlos Paschoalotti: Tabelião
ESCREVENTE

SOROCABA SP

1.º TABELIÃO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO
Emygdio Carlos Paschoalotti: Tabelião

Rua Dr. Arthur Martins, 101 - Centro
CEP 18035-250 - Sorocaba - SP
Fone/Fax: (15) 3231-1014

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de JOÃO BATISTA PRESTES, selo: 0150446
Em Testemunho da verdade: 07/08/2009
Fil. EMERSON GAGLIARDI - Escrevente. Valor R\$ 2,90

1.º TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA
CARTÓRIO ROLIM EMERSON GAGLIARDI
FIRMA 1
1140AA150446

1.º TABELIÃO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO
Emylio Carlos Paschoalotti - Tabelião

Rua Dr. Arthur Marins, 101 - Centro
CEP 18038-250 - Sorocaba - SP
Fone/Fax: (15) 3231-1014

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de HUGO CAUTELLA, selo: 0151321 *****

Em Testemunh. *[assinatura]* da verdade - 19/08/2009
Eu, ROSANG BATAGLIN LLANAS - Escrevente. Valor R\$ 2,90

FIRMA
40AA151321

1.º TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA - SP
CARTÓRIO POLÍCIA DO SOROCABA - SP
Rosang Bataglin Llanas
ESCREVENTE

2. OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE SOROCABA

Rua Treze de Maio, n. 109, Centro, Fone: 0xx15 3233-5508

Apresentado em 13/10/2009, Protocolado e Registrado em microfilme
sob n de ordem 144.693 em 22/10/2009.

SOROCABA-(SP), 22/10/2009.

OFICIAL	ESTÁDO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	DIL/ECT	TOTAL
52,94	15,05	11,14	2,79	2,79	0,00	84,72

[assinatura]

- () Escrevente Autorizada: Denise da Silva
- (X) Escrevente Autorizada: Michela Chagas de Assis Moraes



2.º TABELIÃO DE NOTAS
VALDO BOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE
VALDO BOMENTE
CARTÃO DE AUTENTICIDADE
SOROCABA SP

3.º TABELIÃO DE NOTAS
Jussara de
Escrevente
136/B2/14052



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PL 491/2010

Trata-se de projeto de lei que "*Declara de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS EM PRÓTESE DENTÁRIA DE SOROCABA E REGIÃO", e dá outras providências*" (conforme *ementa*), de autoria do nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior.

O Art. 1º do PL refere a declaração de "*Utilidade Pública*" em favor da "*ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS EM PRÓTESE DENTÁRIA DE SOROCABA E REGIÃO*", nos termos da Lei nº 444/56, com as alterações das Leis nºs. 4.904/95 e 9.267/10; o Art. 2º refere cláusula financeira, e o Art. 3º cláusula de vigência da Lei; a *justificativa* acompanha o projeto (fls.03/04).

O projeto está devidamente instruído com a "*DECLARAÇÃO*" subscrita pelo sr. Vitor Lippi, Prefeito do Municipal, datada de 5 de novembro de 2010, na qual informa que a entidade denominada "*ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS EM PRÓTESE DENTÁRIA DE SOROCABA E REGIÃO*", sediada em Sorocaba, "*está em pleno e regular funcionamento, atendendo as suas finalidades estatutárias e a sua Diretoria não é remunerada*" (fls.05).

Instruem também o PL cópias dos seguintes documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ da "*APSORE*" (fl.06); Ata de Fundação da entidade e eleição da Diretoria, ocorrida no 20º dia do mês de novembro de 2008, por reunião realizada à Rua Capitão José Dias, nº 253, centro; seguiram-se reuniões dias 16 e 24 de janeiro de 2009, 20 e 24 de fevereiro de 2009, esta última para tratar da elaboração do estatuto da entidade (fls.07/09); e Estatuto Social da - *APSORE-ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS EM PRÓTESE DENTÁRIA DE SOROCABA E REGIÃO*, devidamente registrado no 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Sorocaba, sob nº 144.693, em 22 de outubro de 2009 (fls.10/23).

24



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Infere-se do exame dos documentos que instruem o projeto que restaram comprovados os requisitos da entidade para obtenção da declaração de utilidade pública, nos termos da lei de regência.

A matéria é de natureza legislativa, cuja deliberação pela Câmara será tomada por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros na sessão que se realizar, a teor do disposto no art. 162 do Regimento Interno da Câmara-RIC.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 10 de novembro de 2010.

Claudinei José Gusmão Tardelli
Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica

Andréa Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

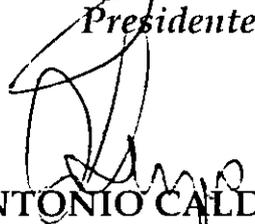
COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 491/2010, de autoria do Edil Mário Marte Marinho Júnior, que declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS EM PRÓTESE DENTÁRIA DE SOROCABA E REGIÃO" e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 10 de novembro de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

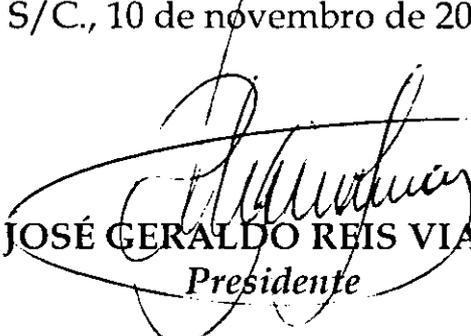
Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

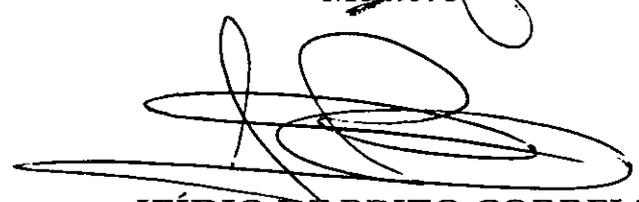
SOBRE: o Projeto de Lei nº 491/2010, de autoria do Edil Mário Marte Marinho Júnior, que declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS EM PRÓTESE DENTÁRIA DE SOROCABA E REGIÃO" e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 10 de novembro de 2010.


JOSÉ GERALDO REIS VIANA
Presidente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro


IZÍDIO DE BRITO CORREIA
Membro

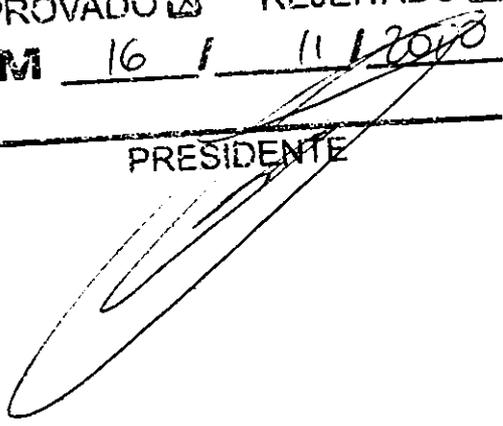


1.a DISCUSSÃO SO. 73/10

APROVADO REJEITADO

EM 16 / 11 / 2010

PRESIDENTE



2.a DISCUSSÃO SO. 74/10

APROVADO REJEITADO

EM 18 / 11 / 2010

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Sorocaba, 18 de novembro de 2010.

Nº 1136

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos 348, 349, 350 e 351/2010, aos Projetos de Lei nºs 386, 491, 436 e 266/2010, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 349/2010

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2010

Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS EM PRÓTESE DENTÁRIA DE SOROCABA E REGIÃO" e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 491/2010 DO EDIL MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995 e 9.267, de 17 de agosto de 2010, a "ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS EM PRÓTESE DENTÁRIA DE SOROCABA E REGIÃO".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

30

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 26 DE NOVEMBRO DE 2010 / Nº 1.450

FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 9.379,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.**

(Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS EM PRÓTESE DENTÁRIA DE SOROCABA E REGIÃO" e dá outras providências). Projeto de Lei nº 491/2010 - autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995 e 9.267, de 17 de agosto de 2010, "ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS EM PRÓTESE DENTÁRIA DE SOROCABA E REGIÃO".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de Novembro de 2010, 356ª da Fundação de Sorocaba.

VITÓR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

MILTON RIBEIRO PALMA
Secretário da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 03 DE DEZEMBRO DE 2010 / Nº 1.451

FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 9.379,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2 010.**

(Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS EM PRÓTESE DENTÁRIA DE SOROCABA E REGIÃO" e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 491/2010 - autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995 e 9.267, de 17 de agosto de 2010, "ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS EM PRÓTESE DENTÁRIA DE SOROCABA E REGIÃO".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de Novembro de 2 010, 356ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

MILTON RIBEIRO PALMA
Secretário da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

N.R.: A presente Lei sob nº 9.379, de 24/11/2010 está sendo republicada por ter saído anteriormente com incorreção.

JUSTIFICATIVA

O Projeto que ora submeto ao Egrégio Plenário,

visa declarar de Utilidade Pública Associação dos Técnicos em Prótese Dentária de Sorocaba e Região, fundada em 20 de fevereiro de 2009, constitui-se uma agremiação civil, brasileira com personalidade jurídica, tendo sua sede e foro nesta cidade de Sorocaba, estado de São Paulo. A Associação é composta de técnicos em prótese dentária, auxiliares, acadêmicos, com número ilimitado de sócios e duração indeterminada.

Constitui-se nos objetivos primordiais da presente Associação:

I - O progresso da prótese dentária, mediante investigações científicas, criação de laboratórios de pesquisas, departamentos científicos, culturais e sociais, bibliotecas, museus, cursos e conferências;
II - Promover o conagraçamento e defesa da classe, a elevação de seu nível cultural, técnico e social e concorrer para o engrandecimento moral e material da profissão;

III - Cooperar com as instituições de caráter nacional e regional, bem como fomentar o estreitamento, de relação entre as instituições no país e no exterior;

IV - Organizar semanas, congressos e demais reuniões científicas, representando esta classe nas atividades profissionais no âmbito nacional e internacional;

V - Organizar cursos técnicos especializados;

VI - Os meios e as formas de alcance dos objetivos acima elencados serão determinados no presente Estatuto, podendo, ainda, ser regulados através de portarias expedidas pela Diretoria.

Fica a Associação, tendo sua sede e foro à Rua Capitão José Dias, nº 153, Centro - CEP 18035-260, nesta cidade de Sorocaba - São Paulo.

Desta forma, espero contar com a aprovação do presente.

S/S., 08 de novembro de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Vereador





LEI Nº 9.379, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2 010.

(Declara de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS EM PRÓTESE DENTÁRIA DE SOROCABA E REGIÃO” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 491/2010 – autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995 e 9.267, de 17 de agosto de 2010, “ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS EM PRÓTESE DENTÁRIA DE SOROCABA E REGIÃO”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de Novembro de 2 010, 356ª da Fundação de Sorocaba.



VITOR LIPPI
Prefeito Municipal



LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos



PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais



Lei nº 9.379, de 24/11/2010 – fls. 2.



RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão



MILTON RIBEIRO PALMA
Secretário da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.379, de 24/11/2010 – fls. 3.

JUSTIFICATIVA

O Projeto que ora submeto ao Egrégio Plenário, visa declarar de Utilidade Pública Associação dos Técnicos em Prótese Dentária de Sorocaba e Região, fundada em 20 de fevereiro de 2009, constitui-se uma agremiação civil, brasileira com personalidade jurídica, tendo sua sede e foro nesta cidade de Sorocaba, estado de São Paulo. A Associação é composta de técnicos em prótese dentária, auxiliares, acadêmicos, com número ilimitado de sócios e duração indeterminada.

Constitui-se nos objetivos primordiais da presente Associação:

I - O progresso da prótese dentária, mediante investigações científicas, criação de laboratórios de pesquisas, departamentos científicos, culturais e sociais, bibliotecas, museus, cursos e conferências;

II - Promover o conagraçamento e defesa da classe, a elevação de seu nível cultural, técnico e social e concorrer para o engrandecimento moral e material da profissão;

III - Cooperar com as instituições de caráter nacional e regional, bem como fomentar o estreitamento, de relação entre as instituições no país e no exterior;

IV - Organizar semanas, congressos e demais reuniões científicas, representando esta classe nas atividades profissionais no âmbito nacional e internacional;

V - Organizar cursos técnicos especializados;

VI - Os meios e as formas de alcance dos objetivos acima elencados serão determinados no presente Estatuto, podendo, ainda, ser regulados através de portarias expedidas pela Diretoria.

Fica a Associação, tendo sua sede e foro à Rua Capitão José Dias, nº 153, Centro - CEP 18035-260, nesta cidade de Sorocaba - São Paulo.

Desta forma, espero contar com a aprovação do presente.

S/S., 08 de novembro de 2010.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Vereador